



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Projeto de Lei nº 033/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para despesas com vencimentos e vantagens fixas e obrigações patrimoniais de educadores infantis dos CMEIS Lia Tereza Campanholo Mendes e Maria De Lourdes Ferraz Leonardi.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 033/2017 de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura no Orçamento vigente de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 421.249,85 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Pela justificativa apresentada e anexada ao referido Projeto, seu autor demonstra que o mesmo será destinado para remuneração de 09 (nove) Educadoras Infantis do CMEI Lia Tereza Campanholo Mendes e de 05 (cinco) Educadores Infantis do CMEI Maria de Lourdes Ferraz Leonardi durante o exercício de 2017.

A respeito do tema, nossa Constituição estabelece em seu artigo 167, inciso V que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Lapa, 14 de junho de 2017.

Acyr Hoffmann

Relator

De Acordo com o Relator

Dirceu Rodrigues Ferreira

Membro

Fenelon Bueno Moreira

Presidente